Não oposição a uma concentração notificada

(Processo COMP/M.4963 — Rexel/Hagemeyer)

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2008/C 207/02)

Em 22 de Fevereiro de 2008, a Comissão decidiu não se opor à concentração notificada e declará-la compatível com o mercado comum. Esta decisão baseia-se no n.º 1 do artigo 6.º, em conjugação o n.º 2 do mesmo artigo do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho. O texto integral da decisão está apenas disponível em inglês e será tornado público após terem sido suprimidos quaisquer segredos comerciais que possa conter. Poderá ser consultado:

— no sítio Europa, na secção consagrada à política da concorrência, (http://ec.europa.eu/comm/competition/mergers/cases/). Este sítio permite aceder às decisões respeitantes às operações de concentração a partir da denominação da empresa, do número do processo, da data e do sector de actividade,

— em formato electrónico, no sítio EUR-Lex (http://eur-lex.europa.eu), que proporciona um acesso em linha ao direito comunitário, através do número do documento 32008M4963.

Não oposição a uma concentração notificada

(Processo COMP/M.5086 — BAT/Skandinavisk Tobakskompagni)

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2008/C 207/03)

Em 27 de Junho de 2008, a Comissão decidiu não se opor à concentração notificada e declará-la compatível com o mercado comum. Esta decisão baseia-se no n.º 1 do artigo 6.º, em conjugação o n.º 2 do mesmo artigo do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho. O texto integral da decisão está apenas disponível em inglês e será tornado público após terem sido suprimidos quaisquer segredos comerciais que possa conter. Poderá ser consultado:

— no sítio Europa, na secção consagrada à política da concorrência, (http://ec.europa.eu/comm/competition/mergers/cases/). Este sítio permite aceder às decisões respeitantes às operações de concentração a partir da denominação da empresa, do número do processo, da data e do sector de actividade,

— em formato electrónico, no sítio EUR-Lex (http://eur-lex.europa.eu), que proporciona um acesso em linha ao direito comunitário, através do número do documento 32008M5086.